

PREÂMBULO

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede Av. Monsenhor Tabosa, 777, CEP 70.165-011, em Fortaleza - CE, inscrito no CNPJ sob nº 07.121.494.0001/01, convida empreendedores do segmento de alimentação fora do lar (especificamente restaurantes) da Região do Cariri, a se inscreverem para participação em projeto piloto denominado: PME + Digital cujo objetivo é potencializar a exploração do ambiente digital para micro e pequenas empresas como plataforma de operação, captação de clientes e concretização de negócios.

1. OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de até 15 (quinze) empresas do segmento de alimentação fora do lar localizados na Região do Cariri Cearense, para participarem de projeto piloto denominado PME + Digital com registro na Receita Federal (CNPJ), cujo objeto social ou atividade se enquadre no segmento de alimentação fora do lar, especificamente restaurantes, e estejam enquadradas no porte de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O programa constitui-se em um importante Plano de Trabalho voltado para o segmento das MPE's, visando ofertar soluções de fácil acesso para o enfrentamento da crise vivida atualmente, através da realização de termo de parceria instituído entre as partes interessadas.
- 2.2. Tal projeto visa a profissionalização técnica, o estímulo ao perfil empreendedor e o fortalecimento das MPE's locais, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável das empresas que fazem parte da economia local.
- 2.3. Essa ação está alinhada com a prioridade estratégica do Sebrae de promover a entrega de valores diferenciados no estímulo à inovação, buscando a sustentabilidade dos pequenos negócios.

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

- 3.1. Ser microempresas, empresas de pequeno porte ou Microempreendedor Individual que atendam aos limites de faturamento estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 3.3. Ser Proprietário da Empresa (especificamente restaurantes);
- 3.4. Possuir equipamento (computador ou notebook) com acesso à internet;
- 3.5. Disponibilidade de tempo para participar das reuniões;
- 3.6. Assinar termo de adesão, após confirmação da participação, por parte do SEBRAE/CE;
- 3.5. O apoio do SEBRAE/CE será dado para o proprietário da empresa selecionada;

4. PARTICIPAÇÃO DO SEBRAE

- 4.1 A participação do SEBRAE/CE se dará através da realização de parceria com a Faculdade Paraíso do Ceará – FAP através da Garagem Lab, que disponibilizará seus profissionais com expertise comprovada nas áreas de tecnologia, inovação e marketing digital para atuarem como mentores de todas as fases do programa.

5. DO PRAZO DO EDITAL E DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

- 5.1 O presente edital permanecerá vigente até o dia 07 de maio de 2020 com inscrições online através de formulário específico com endereço apontado na publicação no Portal do Sebrae.

6. DA ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

- 6.1. Os proponentes que atenderem as condições de participação previstas no edital deverão fazer sua inscrição em formulário online indicado no Portal do Sebrae Ceará disponível no endereço <http://www.ce.sebrae.com.br>
- 6.2. A data limite para fazer a inscrição será o dia 07 de maio de 2020 às 18hs.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Etapa na qual o SEBRAE/CE avaliará se o proponente atende aos critérios estabelecidos, bem como se apresenta o documento de registro de sua empresa.
- 7.2. Nesta etapa, o SEBRAE/CE deverá:
 - I Realizar o procedimento de verificação das informações e documentos apresentados para o

atendimento às exigências do edital;

7.3. Os critérios utilizados para a seleção serão os seguintes:

7.3.1. Eliminatório:

- I. Empresa que não atua no setor estabelecido no referido edital.
- II. Empresa com faturamento superior a R\$ 4.800.000,00/ano.

7.4 Serão selecionadas as empresas que primeiro se inscreverem através do sistema de inscrição online e que atenderem às exigências do edital. Os demais inscritos que ultrapassarem o número de vagas formarão uma lista de espera assumindo as vagas de quem não for classificado.

8. DA FORMALIZAÇÃO

8.1. Os participantes selecionados receberão por e-mail o termo de adesão para aceite, em até 02 (dois) dias corridos após a comunicação do resultado e divulgação no portal do Sebrae Ceará.

8.1.1. No caso do não aceite no prazo determinado a vaga será automaticamente destinada ao primeiro proponente da lista de espera, que terá 2 dias úteis para dar o aceite, a partir do recebimento de comunicado formal do SEBRAE/CE.

8.2. Caso os participantes selecionados se recusem a assinar o instrumento mencionado no item anterior decairão do direito de recebimento do apoio do SEBRAE/CE, devendo ser convocadas as empresas cujas inscrições foram classificadas em posição imediatamente posterior, as quais terão 02 (dois) dias úteis, contadas da sua notificação, para dar o aceite do termo de adesão.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO PARTICIPANTE SELECIONADO

- I Dar o aceite no termo de adesão referente à sua participação no Projeto, em até dois dias úteis após a publicação das empresas selecionadas;
- II Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE;
- III Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante a participação no Projeto para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/CE e da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP – responsável por todas as mentorias do projeto.
- IV Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. Durante o período do Projeto, o SEBRAE/CE poderá colher informações de avaliação junto

às empresas participantes;

10.2. As empresas selecionadas estão obrigadas a participar integralmente da programação prevista.

10.3. No caso de verificação, pelo representante do SEBRAE/CE, da ausência das empresas beneficiadas na programação, ou não participação sem justificativa nas reuniões e avaliações, quando necessário, a empresa poderá ficar inabilitada de participar de outros eventos por até 2 anos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, cancelar o presente edital, no todo ou em parte, sem que caiba qualquer direito de indenização.

11.2. O foro de Fortaleza, Estado do Ceará, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente Edital.

Fortaleza/CE, 28 de abril de 2020.

Termo de Adesão

A EMPRESA, _____
com sede à RUA/AV _____,
Nº _____ Bairro _____, CEP _____ em
_____/CE, inscrita no CNPJ sob n.º
_____, neste ato representado por, Sr (a)
_____ (PARTICIPANTE DO PROJETO),
inscrito no RG sob n.º _____ Expedida por _____
e CPF _____ doravante denominada EMPRESA,
resolve, por esta e melhor forma de direito, firmar o presente Termo de Adesão, que reger-se-á pelos termos contidos no Edital Público pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem como objeto regular os compromissos da EMPRESA _____ decorrentes de sua participação no projeto piloto denominado PME + Digital cujo objetivo é potencializar a exploração do ambiente digital para micro e pequenas empresas como plataforma de operação, captação de clientes e concretização de negócios.

DOS COMPROMISSOS

CLÁUSULA SEGUNDA: A EMPRESA _____
compromete-se a:

- I. Disponibilizar internet própria e equipamento (computador ou notebook) para participação do seu representante;
- II. Participar das reuniões e avaliações definidas pelo SEBRAE/CE;
- III. Ceder, os direitos de uso de imagem obtidas durante o evento para a utilização em campanhas promocionais e/ou institucionais do SEBRAE/CE e Faculdade Paraíso do Ceará – FAP-CE
- IV. Arcar com as demais despesas não cobertas por este edital.



DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUARTA: A EMPRESA responsabiliza-se pelo cumprimento dos compromissos assumidos, na forma e nos prazos acordados, pelos danos que causar ao SEBRAE/CE e a terceiros, bem como por solucionar eventuais problemas que vierem a ocorrer na realização do projeto piloto denominado PME + Digital.

CLÁUSULA QUINTA: O SEBRAE/CE se responsabilizará pela realização de parceria com a Faculdade Paraíso do Ceará – FAP através da Garagem Lab, que disponibilizará seus profissionais com expertise comprovada nas áreas de tecnologia, inovação e marketing digital para atuarem como mentores de todas as fases do programa.

CLÁUSULA SEXTA: O inadimplemento total ou parcial dos compromissos assumidos determinará, resguardada a prévia defesa, o direito do SEBRAE/CE suspender a participação da EMPRESA no projeto piloto PME + Digital, poderá ficar a mesma sujeita a pena de suspensão ao direito de participar de outras atividades do Sistema SEBRAE pelo período de até 2 (dois) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de 2020

NOME E ASSINATURA DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF